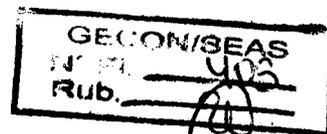




**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



**TERMO DE FOMENTO Nº 020/2020 – FEAS**

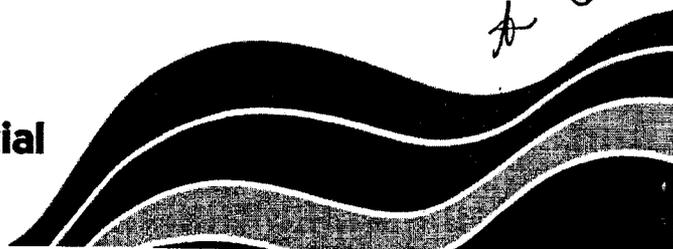
**TERMO DE FOMENTO Nº 020/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O CORAÇÃO DO PAI**

No dia 30 de novembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **O CORAÇÃO DO PAI**, CNPJ: 13.434.693/0002-53, Associação Privada, com sua sede em: Rua João Florêncio, nº 10, Centro, CEP nº 69.415-000, Iranduba/AM, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL**, brasileiro, casado, administrador, com inscrição no RG sob o nº 2899368-3, e no CPF sob o nº 335.608.702-91, com residência e domicílio em: Rua Cassio Dantas, nº 15, Petrópolis, CEP nº 69067-369, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **02.01.031101.00000555.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 093/2020 do Deputado Estadual Pérciles Rodrigues do Nascimento, destinada a aquisição de um

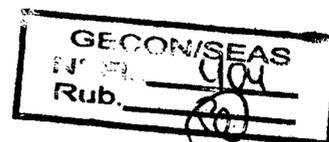
Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada  
Fone: (92) 2121-7821  
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de  
Assistência Social**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



veículo com capacidade para 07 lugares, destinado ao transporte de crianças e adolescentes que se encontram acolhidas institucionalmente, por medida de proteção.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

**A) O PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

**A) O PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

1. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2899368-3, CPF nº 335.608.702-91, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;

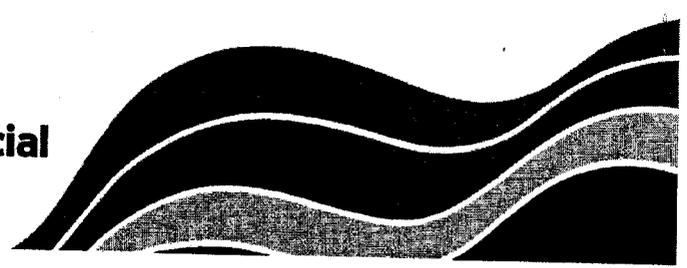
1. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

2. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

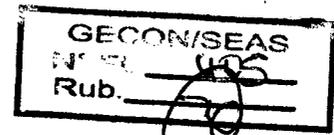
**A) PARCEIRO PRIVADO**

*[Handwritten signature]* **(BDH)**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3715, CONTA Nº41695-9, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada  
Fone: (92) 2121-7821  
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de  
Assistência Social**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. 406
Rub. 30

**A) PARCEIRO PÚBLICO:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B) PARCEIRO PRIVADO:**

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O gestor de parceria será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº SL 404
Rub. 0

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais)

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0011, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00457**, emitida em 23/11/2020, no valor de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento terá vigência de 5 (cinco) meses contados de **30/11/2020 a 30/04/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

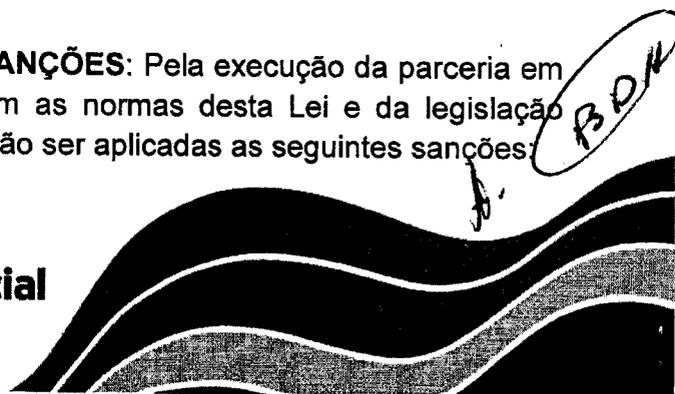
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

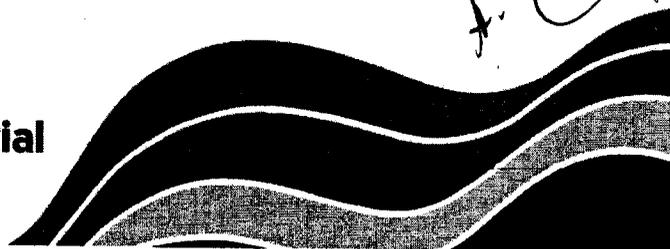
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

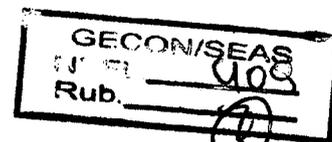
Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada  
Fone: [92] 2121-7821  
Manaus-AM - CEP 69050-020

**Secretaria de  
Assistência Social**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARICÍLIA FEIXEIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

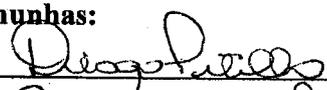
Parceiro Público

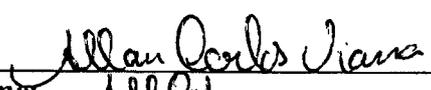
  
\_\_\_\_\_  
**BARRY DOUGLAS HALL**

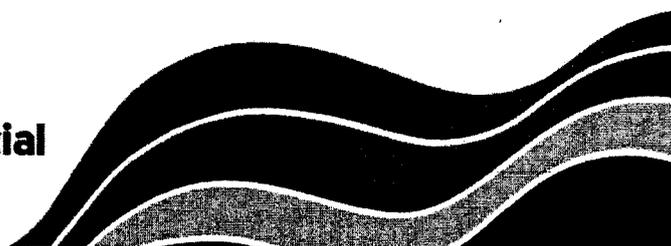
CORAÇÃO DO PAI

Parceiro Privado

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Diogo Monteiro Brito**  
CPF: **664423622-72**  
RG: **7678363**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Allan Carlos Viana**  
CPF: **960.077.612-15**  
RG: **2031906-8**





GECON/SEAS  
 Nº 01 \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO AMAZONAS  
**DIÁRIO OFICIAL**

Manaus, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Número 34386 - ANO CXXVIII

**PODER EXECUTIVO - Seção II**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ  
 EXTRATO Nº 064/2020-SEFAZ**

**Espécie, Número, Data:** Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020-SEFAZ, firmado em 04.11.2020. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. **Objeto:** prestação de serviços de suporte prioritário, manutenção corretiva de equipamentos e serviços prioritário, manutenção e suporte de atualização de softwares de Hardware necessários ao correto funcionamento dos equipamentos adquiridos pela Contratante, conforme Termo de referência e Proposta anexo ao Processo. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. **Valor Mensal:** R\$ 88.133,36 (oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e seis centavos). **Valor Global:** R\$ 1.057.600,32 (um milhão e cinquenta e sete mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos). **DO:** UG: 14101, PT: 04.126.3229.1062.0001; **Fonte:** 0121 e ND: 33904009, tendo sido emitida em 29.10.2020 a NE 954/2020. **Fundamento Legal:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 144/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.108768/2020-01-SEFAZ.

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
 Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 29843

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ  
 EXTRATO Nº 063/2020-SEFAZ**

**Espécie, Número, Data:** 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2016-SEFAZ, firmado em 1º.12.2020. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 6 (seis) meses. **Valor mensal:** R\$ 62.533,23 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). **Valor Global:** R\$ 375.199,38 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). **DO:** UG: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001; **Fonte:** 0121 e ND: 33903701, tendo sido emitida em 19.11.2020 a NE 1061/2020. **Fundamento Legal:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 0156/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo Administrativo nº 01.01.014101.108641/2020-92;

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de dezembro de 2020.

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
 Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 29844

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ  
 ERRATA AO EXTRATO Nº 060/2020-SEFAZ**

**ONDE SE LÊ:** Valor Global R\$ 10.277.740,20 (dez mil, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos);

**LEIA-SE:** Valor Global R\$ 10.277.740,20 (dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos);

**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.

**ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**  
 Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 29845

**Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 EXTRATO**

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a HOSPITALAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 07.424.374/0001-83; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2020 a 15/12/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0008; Elemento de Despesa: 33903917; **Fonte:** 0100; N.E nº 03985 de 25/11/2020, no valor de R\$ 23.441,67 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 017101.005813/2020 - SES-AM. Manaus, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 29822

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 EXTRATO**

**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a ANGIOFISIO LTDA - ME - CNPJ: 08.808.430/0001-95; **OBJETO:** o acréscimo do quantitativo dos procedimentos em aproximadamente 24,9832%, a contar de 17/11/2020, para atender a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.561.450,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2557.0011; Elemento de Despesa: 33903950; **Fonte:** 0222; N.E nº. 3694, de 17/11/2020, no valor de R\$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.015132/2020 - SES-AM. Manaus, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 29824

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 EXTRATO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2019; **Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO DA AMAZÔNIA LTDA; **Objeto:** Ajustes de procedimentos, acréscimo de valores de aproximadamente 7,14% (sete vírgula quatorze por centos) e Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo, por 12 (doze) meses a contar de 03/12/2020 a 03/12/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.176.192,20 (cinco milhões, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 431.349,35 (quatrocentos

**GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS- SEINFRA**, em Manaus, 11 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 29705

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2019-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 02.12.2020. **PARTES:** o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a empresa **INFRA SERVIÇO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato, em virtude do acréscimo de serviços, no valor de R\$ 57.045,84 (cinquenta e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 12,83% (doze vírgula oitenta e três por cento) e o decréscimo no valor de R\$ 27.817,68 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento), acarretando o reflexo financeiro positivo ao Contrato, no importe de R\$ 29.228,16 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).  **Dotação:** Unidade Orçamentária: 22103; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1217.0011; Natureza da Despesa: 44905193; Fonte: 01600000, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01575, datada de 02/12/2020. **Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001506.2020-SEINFRA**. Manaus, 03 de dezembro de 2020

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 29795

**Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT**

**PORTARIA Nº 77/2020-GS/SECT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de junho de 2019; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada nº. 122, de 15 de outubro de 2019, que estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e transformou a Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF em Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT;

**RESOLVE**

**INSTITUIR** comissão de análise processual nos seguintes termos:  
**Art. 1º** - Designar **ISMAEL DA COSTA SILVA** - presidente - **ELEONORA FERREIRA DOS SANTOS** - secretária -, **ANA MAURA MAGALHÃES GENTIL**, **DENNY BATISTA COLARES** e **HARYSSA ALVES PICCOLOTTO DE CARVALHO**, os três últimos como membros, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem análise processual e, posterior, conclusão dos processos referente ao espólio de Rubem Pereira de Melo, bem como aos processos do Sr. Roosevelt Cordeiro Pereira de Melo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 19 de outubro de 2020.

**RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**  
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 29786

**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**Extrato nº 0137/2020-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº. 015/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS**; **DA ASSINATURA:** 24/11/2020; **OBJETO:** Reforma da cozinha e do refeitório com estrutura adequada para fornecer alimentos em ambiente conveniente para as

pessoas com deficiência e seus familiares, de acordo com o Plano de Trabalho;  **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses ;  **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3235.1233.0011; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 17/11/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00549, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 1786/2020 - SEJUSC**. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 29702

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**

**ERRATA**

Retificação da publicação no DOE, Edição nº 34.380 de 25/11/2020, referente a Portaria nº 284/2020 - GRH/GSEAS que trata da Escala de Férias para o exercício de 2021.

**ONDE SE LÊ:** RAILDES MUNIZ DE LIMA

**LEIA-SE:** IRAILDES MUNIZ DE LIMA

Manaus, 02 de dezembro de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 29737

**EXTRATO Nº 201/2020-SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 020/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e o **CORAÇÃO DO PAI**, CNPJ 13.434.693/0002-53, representado por seu representante legal, o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL**; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 093/2020 do Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento, destinada a aquisição de um veículo com capacidade para 07 lugares, destinado ao transporte de crianças e adolescentes que se encontram acolhidas institucionalmente, por medida de proteção; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 44504201; **NE:** 2020NE00457, **Valor do Termo:** R\$ 85.000,00; **Vigência:** de 5 (cinco) meses contados de 30/11/2020 a 30/04/2021; **Assinatura:** 30/11/2020; **Processo Administrativo:** 02.01.031101.00000555.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de novembro de 2020.

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 29713

**Extrato nº 202/2020-SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 021/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DO AMAZONAS - ADCEA**, CNPJ 04.811.352/0001-88, representada por sua representante legal, a Sra. **NEUDA MARIA DE LIMA**; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 051/2020 da Deputada Estadual Joana Darc dos Santos Cordeiro, para aquisição de veículo, visando o atendimento e encaminhamento psicossocial e realização de visitas domiciliares para o Serviço de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido. Com objetivo de atendimento de cem famílias associadas composta por indivíduos de várias faixas etárias a partir de um ano, sessenta e cinco anos ou mais. O mesmo também poderá ser utilizado no transporte de usuárias em especial as mulheres vítimas de violência, no percurso aos aparelhos públicos das redes de proteção especializadas, bem como visitas in loco domiciliares; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 44504201; **NE:** 2020NE00463, **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses contados de 30/11/2020 a 30/05/2021; **Assinatura:** 30/11/2020; **Processo Administrativo:** 02.01.031101.00000266.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:**

GEPOISEAS  
Nº: 504  
ASS: *[assinatura]*



*“Abrigo O Coração do Pai: Favorecendo a mobilidade e transporte seguro”*

Proposta de Plano de Trabalho  
Emenda Impositiva 093/2020- Deputado Estadual  
Delegado Péricles



PLANO DE TRABALHO  
O CORAÇÃO DO PAI IRANDUBA  
CNPJ 13.434.693/0002-53

GEPC/SEAS  
Nº: 33  
Ass: [assinatura]

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE			
Nome O CORAÇÃO DO PAI IRANDUBA		CNPJ 13.434.693/0002-53	
Endereço Rua João Florêncio Nunes, 10 – Centro – Iranduba/AM		E-mail barryhall@ocoracaodopai.org	
Ponto de referência: Próximo a Secretária da Saúde			
Município Iranduba	UF AM	CEP 69.067-369	Telefone (92) 3396-6777
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Barry Douglas Hall			
CPF. 335.608.702-91	RG 2899368-3	Órgão Expedidor SSP/AM	Cargo Presidente.
Endereço Rua Cássio Dantas n.15, Petrópolis	UF AM	CEP 69415-000	Telefone (92) 3343-8321 (92) 99186-0909
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome Rosangela Albuquerque da Silva de Toledo Barros		E-mail coordenacaoiranduba@ocoracaodopai.org	
CPF: 175.862.738-71	RG 24.996.259-7	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Coordenadora
Profissão Pedagoga	Nº de inscrição no Conselho CFEP 19.001.462		
Endereço Rua Novo Airão, 39 – Residencial Amazonas I - Iranduba	UF AM	CEP 69415-000	Telefone (92) 3343-8321 (92) 98101-4043
3. OUTROS PARTÍCIPES			
ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone



#### 4- DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

- Breve Histórico:

O Abrigo O Coração do Pai é uma organização da sociedade civil – OSC, que atua há mais de 04 anos na cidade de Iranduba, sendo sua matriz O Coração do Pai no Município de Manaus/AM fundado há dez anos, cuja finalidade desde a fundação volta-se a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente através da oferta do Serviço de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional, conforme Tipificação Nacional (2013):

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. (fls. 44)

A ideia de implantação de uma nova unidade do Coração do Pai em Iranduba surgiu inicialmente a partir de maio de 2016, quando a organização O Coração do Pai foi solicitada a participar de uma série de reuniões realizadas na Prefeitura de Iranduba, devido à grande demanda local, tendo em vista a implantação do trabalho em Rede e a solicitação de atores sociais como Conselho Tutelar, Ministério Público, Prefeitura e as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Líderes distritais, com o objetivo de fortalecer o trabalho de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes emergiram vários relatos sobre as necessidades vivenciadas por crianças e adolescentes em situações de riscos no Município de Iranduba, Novo Airão, Manacapuru, Careiro Castanho, Cacau Pereira e Manaquiri.

A OSC O Coração do Pai Iranduba tem como **Missão** assistir e atender crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade social e suas famílias, provendo proteção e cuidados com vista à reintegração familiar, transmitindo às crianças o amor genuíno que vem diretamente de Deus, o Pai.



Nesse sentido nossa **Visão** é tornar-nos referência no acolhimento e atendimento pautado no trabalho humanizado e qualificado. Alicerçados nos **Valores** de Comprometimento, Respeito, Disciplina e Transparência. A Finalidade proposta em nossas ações consiste em proteger o bem-estar de crianças que se encontram em situações de risco social e pessoal, com uma sub especialização em crianças indígenas.

O público alvo, destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes egressos de disfunções familiares, conflitos, tendo vivenciado as mais diversas situações de violação de direitos a saber: abandono de incapaz, vulnerabilidade social, risco pessoal e social, abuso sexual, negligência, estupro de vulnerável, maus-tratos, fragilização dos vínculos familiares, drogadição familiar; entrega espontânea, e outros.

Mesmo com avanços e desafios, vê-se a importância de concretizar alguns planos idealizados para a qualificar ainda mais os serviços ofertados no abrigo, não só no espaço físico, mas também aprimorar as atividades externas que necessitam de condução, de forma a assegurar o serviço de maneira humanizada, pois o trabalho é voltado ao atendimento integral de crianças e adolescentes que sofreram violação de direito no cerne familiar, e por isso encontram-se acolhidas na OSC.

Como critérios de acesso, elenca-se as mais variadas situações de vulnerabilidade social, entre estas: 1) Negligência pessoal e social; 2) Abandono de incapaz; 3) Estupro de vulnerável; 4) Exploração sexual; 5) Lesão corporal; 6) Entrega espontânea, e outros tipos de violação de direitos.

A instituição tem como principais eixos de atuação o atendimento na área social, psicológica, saúde e educação, além de todos os cuidados diários e alimentação, a realização de atividades recreativas e culturais às crianças e adolescentes acolhidos. Em relação as portas de entradas para o acolhimento institucional, o trabalho realizado mediante parceria, busca assegurar os direitos dos assistidos, tendo como facilitadores:

- 1) Ministério Público da Comarca de Iranduba;



2) Conselhos Tutelares do Município, e em alguns casos do Interior do Estado;

3) Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente, e demais órgãos que compõem a Rede. Sobre estes encaminhamentos, reitera-se que todos demandam de Ordem Judicial.

Os atendimentos prestados nos últimos 02 anos mantem-se como integral e personalizado, sempre favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como são utilizados os serviços e equipamentos públicos disponíveis na comunidade local. As crianças e o adolescentes residem na unidade de acolhimento até que seja possível o seu retorno à família de origem ou extensa e quando isso não é possível, até ser colocada em família substituta através de ordem judicial. O serviço é contínuo e as equipes de cuidadoras trabalham em regime de plantões com carga horária de 12h por 36h que cobrem o serviço por 24h ininterruptas.

- **Caracterização do Entorno:**

Em relação à área de abrangência, O Abrigo Coração do Pai Iranduba está localizado na região metropolitana de Manaus, no Estado do Amazonas. Situada às margens esquerdas do Rio Solimões. Está conectada à cidade de Manaus através da Ponte Jornalista Philipe Daou. Segundo estimativas do IBGE de 2019, o município possuía 48.2296 habitantes. Iranduba abrange mais de 23 distritos entre Zonas Rurais e Comunidades Ribeirinha.

O município de Iranduba faz fronteira com: Novo Airão, Manacapuru, Careiro Castanho, Cacaú Pirêra, Manaquiri e Manaus, sendo que estes são distribuídos por Distritos e Comunidades composto pelo lago do limão, Ariaú, Acajatuba, Lago do Guedes, Januari, Paricatuba e outros fora da ilha, na qual cada um possui sua jurisdição conforme informação do Conselho Tutelar da Comarca de Iranduba.

O Coração do Pai Iranduba, está bem localizado no Centro do Município, os moradores das redondezas possuem saneamento básico, serviços de energia elétrica e água encanada regularizados, serviços de saúde, educação e assistência.



Referente a captação de Recursos para manutenção do funcionamento do Abrigo, é advinda da elaboração de Projetos Sociais submetidos as Secretarias do Estado e Município, doações da Sociedade e empresas privadas, e parcerias para serviços e apoio alimentar, destacando-se:

<b>Instituição Parceira</b>	<b>Origem da Fonte</b>	<b>Destinação</b>
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS	Convênio/ Termo de Fomento	Ações e Serviços
Prefeitura Municipal de Iranduba	Termo de Cooperação	Serviços
Panificadora e Confeitaria Ltda Loran	Parceria	Apoio Alimentar
Grafitech	Parceria	Serviços
Figorifico Pescados Iranduba	Parceria	Apoio Alimentar
Farmácia Economize	Parceria	Apoio farmacológico
Secretaria de Produção Rural - SEPROR	Parceria	Apoio Alimentar
Disgás	Parceria	Serviços
Secretária da Saúde	Parceria	Apoio medico e farmacológico
Juizado	Parceria	Serviços Jurídicos
Ministério Público	Parceria	Serviços Jurídicos
Segunda Vara Municipal	Parceria	Serviços Jurídicos

A OSC funciona em rede com a oferta de serviços socioassistenciais, principalmente referente à educação, uma vez que as crianças e os adolescentes estudam em escolas próximas ao Abrigo, ou seja, no próprio bairro, sendo as seguintes: a) Escola Estadual Cecília Carneiro de Oliveira; b) CETI Prof. Maria Izabel Desterro e Silva; c) Escola Municipal Damasceno Braga; d) Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Soledade Lima; e) Escola Municipal Segundo Ebling. Ficando a encargo da equipe técnica do Coração do Pai realizar regularmente procedimentos de matrículas, transferências e outros serviços pertinentes, mantendo um constante canal de comunicação e interação com as escolas nas quais as crianças estão inseridas.



Na área de saúde, os acolhidos utilizam os serviços, ofertados pelo Sistema Único de Saúde –SUS, havendo ainda parceria com o Hospital Hilda Freire; UBS, Central de Medicamentos (CEMA), Unidades Hospitalares de Urgência e Emergência; Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz (CRDQ), Fazenda da Esperança, e Sistema Nacional de Regulação (SISREG), que dentre outros serviços possibilitam a marcação de consultas e a realização de exames e internações.

Há parceria com Conselhos Tutelares, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A organização é reconhecida pelo Ministério Público – MP local como a única instituição de Acolhimento Institucional exercendo serviço exclusivo e de grande relevância para o Município de Iranduba-AM. E assim, em 23 de agosto de 2016, a sede O Coração do Pai Iranduba foi inaugurada, impelidos por uma grave situação emergencial. O trabalho de acolhimento começou com um grupo de (06) seis irmãos sendo, (05) cinco crianças e (01) um adolescente. A organização O Coração do Pai –Irlanduba, foi acionada pelo CREAS através do Conselho Tutelar deste Município pelo motivo de Risco Social e Pessoal/Exploração Sexual.

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços com rede socioassistencial, quanto os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se na incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que tem direito as crianças e os adolescentes acolhidos devem ser viabilizados por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local. *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimentos para crianças e adolescentes, 2014. (reimpressão).*

O município de Iranduba/AM, como em todo país, possui graves problemas sociais e no que diz respeito a violação de direitos a crianças e adolescentes, conforme matéria que exemplifica este fato segundo o Site: AM



24h, acessado em 03/05/2019 e com matéria 31/07/2018 "Adolescente é apreendido por estuprar criança de 4 anos e a prima de 16 anos em Iranduba. Cacau Pirêra/Iranduba/AM – Um adolescente de 14 anos foi apreendido, no Distrito de Cacau Pirêra (a 27 quilômetros de Manaus), por estuprar uma criança de quatro anos e uma adolescente de 16 anos. A apreensão ocorreu às 10h30 desta segunda-feira (30), após denúncias. Conduzido à 31ª Distrito Integrado de Polícia (DIP), o adolescente de 14 anos irá responder por ato infracional análogo aos crimes de estupro e estupro de vulnerável. Ele ficará à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE-AM).

Conforme observa-se, este relato diz respeito a violação de direito à Criança e ao Adolescente por parte de seus familiares, sendo contraditório, pois, neste caso diz respeito a um adolescente sendo o próprio violador dos direitos de uma criança e uma outra adolescente, o que se configura em um triste relato entre muitos de que se tem notícias no Município de Iranduba/AM .

No decorrer dos anos, e com o crescimento demográfico não planejado, o município ganhou comunidades adjacentes, e com isso, as vulnerabilidades do território, tornaram-se um fator social preocupante e crescente, o que tem causado interrupções de longa duração no fornecimento de energia elétrica, trazendo prejuízo ao comércio local, afetando também a segurança pública, aumentando o índice de assaltos e furtos.

Visando investir na comunidade, o abrigo tem empreendido na realização de ações educativas, Rodas de Conversas, atividades relacionadas ao Calendário anual, distribuição de alimentos, oferta de encaminhamentos sociais, sempre primando pela emancipação social dos indivíduos.

Diante de todo o contexto, fica evidente que a comunidade de modo geral apresenta muitas dificuldades no que diz respeito ao acesso às políticas públicas básicas (saúde, educação, habitação, meio ambiente, segurança, transporte), contudo possui um grande potencial humano, e por conta desse motivo, o Abrigo O Coração do Pai tem investido e priorizado suas ações afim de contribuir para que a comunidade tenha acesso a informações relevantes, bem como saiba exercer os seus direitos e deveres de forma participativa e cidadã. O município de Iranduba tem como promissor ao crescimento demográfico, econômico e social, grandes empreendimentos, como por exemplo, o primeiro outlet da região Norte, e também, a Cidade Universitária da



Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Na verdade, o município recebeu a primeira grande mudança com a construção da Ponte Rio Negro que possibilitou um fluxo maior de pessoas, tendo em vista alguns condomínios residenciais já inaugurados, e outros em fase de finalização. A localização do município permite ainda a existência de dois ecossistemas diversos, e se na orla do Rio Negro figuram paisagens paradisíacas, praias, cachoeiras e florestas abundantes; ao longo do rio Solimões descortinam-se extensas áreas de várzea com atividades agrícolas, pesqueiras e de contemplação.

- Caracterização do Público atendido no Abrigo O Coração do Pai:

O Abrigo O Coração do Pai, configura-se como um serviço que oferece Acolhimento Institucional e provisório para crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional em abrigo (ECA - Art. 101). A OSC encontra-se atualmente com o quantitativo de 36 residentes, muito embora a solicitação deste Plano de Trabalho envolva 20 crianças e adolescentes, que traduz o indicado para as Instituições de acolhimento.

Como já mencionado, este público, é proveniente de problemas familiares, conflitos, situações de violação de direitos. O foco de atuação da instituição está embasado em ações que priorizam a diminuição ou a superação dos fatores de risco a que estão expostas as crianças e adolescentes, bem como no fortalecimento e possível reestabelecimento dos vínculos familiares, já que o acolhimento institucional prevalece até seja possível o retorno da criança/adolescente à família de origem nuclear ou extensa, ou ainda em colocação em família substituta em acordo com a decisão do órgão judiciário competente.

De acordo com o censo IBGE (2010), em 2017 a faixa etária e sexo, observa-se que a população no município de Iranduba, com predominância infanto-juvenil na faixa etária de 10 a 14 anos.

O serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido no Abrigo O Coração do Pai Iranduba/AM, está estruturado de acordo com as leis pertinentes que preconizam que o acolhimento institucional compreende crianças e adolescentes



na faixa etária de (0 a 18 anos), e a nossa organização está apta para atender esse público.

Referente a Emenda em tela, diz respeito ao atendimento de 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos, sendo a realidade circunstancial do OCP Iranduba 23 acolhidos, melhor visualizado conforme segue:

IDADE	GÊNERO	QUANTIDADE
0 a 5 anos	MASCULINO	03
6 a 11 anos	FEMININO	03
6 a 11 anos	MASCULINO	08
12 a 14 anos	FEMININO	05
12 a 14 anos	MASCULINO	01
15 a 18 anos	FEMININO	01
15 a 18 anos	MASCULINO	02
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>

No que se refere ao perfil das famílias e das crianças e ou adolescentes acolhidos em nossa organização em geral é de famílias em vulnerabilidade pessoal ou social diversa, ou até mesmo situações que resultaram no rompimento dos vínculos familiares e consequente afastamento das crianças ou adolescentes inseridos nessa família. Percebeu-se ao longo das intervenções técnicas realizadas no período, que os pais ou responsáveis das crianças e adolescentes acolhidos também vivenciam situações de vulnerabilidade, tais como: conflitos familiares, baixa escolaridade, falta de oportunidade de emprego e renda e várias outras situações de vulnerabilidade, o que dificulta o acesso desses usuários aos serviços públicos. Abstraiu-se ainda, por meio dos estudos de caso realizados, que fator preponderante que ocasionou o acolhimento foi devido ao uso e abuso de substâncias psicoativas dos familiares, cujo percentual é elevado de pais e responsável de crianças e adolescente com problemas de



alcooolismo/ dependência química, situação de rua, e envolvimento com tráfico de entorpecentes.

Em se tratando da escolaridade dos pais ou responsáveis dos acolhidos é um fator que deve ser levado em consideração e analisado com muita seriedade, pois muitas das vezes é causador que interfere em todas as áreas da vida cotidiana dessas pessoas, sobretudo, na dinâmica socioeconômica. Em geral são pessoas que até conseguem ler, mas não conseguem interpretar o sentido da frase – são por definição analfabetos funcionais. Estudos evidenciam a educação como uma das principais fontes sociais de externalidades positivas, capaz de reduzir os níveis de desigualdades de renda, além da redução significativa da criminalidade. Trazendo para a situação dos acolhidos no Abrigo O Coração do Pai Iranduba, percebeu que os familiares que representam este público, em sua maioria sequer concluiu o ensino fundamental.

No tocante a situação de trabalho e de renda das 05 famílias representantes dos 23 acolhidos circunstancialmente: (01) Mercado Formal; (02) Mercado Informal; (02) sustentam-se do Benefício do Bolsa Família;

No abrigo, as crianças e adolescentes recebem assistência integral e personalizada, por meio de atendimentos sociais, psicológicos, pedagógicos, além de todo suporte pediátrico, sempre acompanhado por técnicos especializados. Busca-se também o favorecimento do convívio familiar e comunitário, conforme determinação da Promotoria de Justiça da Comarca, utilizando-se serviços e equipamentos públicos disponíveis na comunidade local.

As crianças e os adolescentes residem na unidade de acolhimento até que seja possível o seu retorno à família de origem ou extensa e quando isso não é possível, até ser colocada em família substituta através de ordem judicial.

Oriundos das variadas zonas do Município ou de municípios vizinhos, quando a impossibilidade de acolhimento na comarca de origem.

Os casos de reincidência, logo que detectados são comunicados as autoridades competentes do Juizado da Infância e Juventude, e paralelo a atuação técnica judiciária, a equipe do abrigo realiza intervenções sociais, psicológicas, pediátrica, de fisioterapia, além de teste de sondagem pedagógico no caso das crianças em idade escolar.



Nesse sentido, reitera-se que acolhimento institucional é temporário, pois busca-se a centralidade na família, e como medida de proteção social, segue o princípio da excepcionalidade e da provisoriedade, cujo § 2º, do art. 19 do ECA/1990, incluído pela Lei no 12.010/2009, prevê:

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (BRASIL, 1990, p. 10).

Compreende-se que o desenvolvimento da criança e do adolescente é marcado por intrincados processos biológicos, psicoafetivos e sociais que exigem do espaço que os cercam uma série de condições para que este desenvolvimento se dê de forma que atenda suas necessidades. Diante disso, o papel desempenhado pela família e pela comunidade no crescimento e formação destes indivíduos justifica plenamente a importância deste direito.

Assim, as características do público atendido advêm de várias áreas já que o município de Iranduba faz fronteira com: Novo Airão, Manacapuru, Careiro Castanho, Cacaú Pirêra, Manaquiri e Manaus, sendo que estes são distribuídos por distritos e Comunidades composto pelo lago do limão, Ariaú, Acajatuba, Lago do Guedes, Januari, Paricatuba e outros fora da ilha, na qual cada um possui sua jurisdição conforme informação do Conselho Tutelar da Comarca de Iranduba.

## 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 5.1. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Emenda Parlamentar destinada a aquisição de um veículo com capacidade para 07 lugares, destinado ao transporte de crianças e adolescentes que se encontram acolhidas institucionalmente, por medida de proteção.



## 5.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: NOVEMBRO/2020

TÉRMINO: ABRIL/2021

## 5.3. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

O Abrigo O Coração do Pai, configura-se como um serviço que oferece abrigo excepcional e provisório para crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional em abrigo (ECA - Art. 101).

Na atualidade o OCP ampara crianças e adolescentes na faixa etária de (0 - 18 anos), estando atualmente com o quantitativo de 23 residentes, que tiveram seus direitos violados, sendo expostos a disfunções familiares, conflitos, que resultaram no acolhimento institucional, como recurso de segurança e proteção, sendo encaminhados ao Abrigo por meio da Rede Socioassistencial: Conselho Tutelar de Iranduba, SAICA Manaus, Outras Instituições de Acolhimento, CREAS – Iranduba, e demais órgãos que compõem a Rede, sendo estas conduções demandas pelo Ministério Público e Ordem Judicial.

Reitera-se a importância de iniciativas como esta proposta por meio da presente Emenda Parlamentar, para dar continuidade das atividades desenvolvidas pelo Abrigo O Coração do Pai, que atua por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, incluindo a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Citando novamente o ECA, reforça-se os direitos assegurados aos acolhidos, relativos à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, previsto nos Artigos 15, 16 e 17:

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;



**PLANO DE TRABALHO  
O CORAÇÃO DO PAI IRANDUBA  
CNPJ 13.434.693/0002-53**

GERC/SBAG  
Nº: .....  
AGS: .....

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Nesse sentido, a realização do presente Plano de Trabalho idealizado pelo Abrigo O Coração do Pai Iranduba, é imprescindível devido aos muitos problemas diários enfrentados pelas crianças e os adolescentes que implicam prejuízo em sua integridade física, psíquica e moral, os quais variam, desde o descaso e omissão de pais e ou responsáveis, e ainda por expor a criança e ou adolescente a situações de risco pessoal e social, abandono, vulnerabilidade social, negligência, abandono de incapaz, situação de rua e mendicância, utilização de substâncias entorpecentes, dentre outros direitos violados.

O Abrigo O Coração do Pai Iranduba conta com equipe de referência, sendo: (1) coordenadora, (1) assistente social; (1) psicóloga, além de cuidadoras (4) cuidadores; (4) auxiliar de cuidadora; (1) cozinheira; (1) auxiliar administrativo, e (1) motorista. Há ainda (8) profissionais cedidos pela prefeitura Municipal de Iranduba que ocupam a função de vigilante, cozinheira e serviços gerais.

Diante dessa breve exposição de alguns fatores citados e mediante a demanda de acolhimentos de crianças e adolescentes com direitos violados é que nos levam a necessidade de pleitear a execução desse projeto.

A destinação do valor integral da Emenda será para custear a compra de um veículo com capacidade para 07 lugares, despesas com emplacamento e acessórios no valor de R\$ 85.000,00, como já mencionado anteriormente. O veículo atenderá as crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo O Coração Iranduba. Os resultados a curto prazo serão expressos na realização do transporte de crianças, adolescentes, realização de visitas domiciliares, e demais atividades externas necessárias para a boa execução de serviço de acolhimento, nos seguintes âmbitos:



- a) Saúde- Translado de nossos acolhidos aos hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, em consultas, Imunizações, internações hospitalares, Serviços especializados, etc.
  
- b) Visitas domiciliares – Translado da equipe técnica a visitas com finalidades voltadas a reintegração, busca ativa de familiares e acompanhamento psicossocial a crianças reintegradas.
  
- c) Educação- Condução escolar na entrada e saída das aulas, atividades educacionais como reuniões, acompanhamento e recebimento de boletins e documentos pertinentes à escola;
  
- d) Assistência- viabilização de contato com as redes sócio assistenciais, órgãos públicos e privados, cartórios, reuniões no Conselho Tutelar, no Ministério Público, no Juizado da Infância e Juventude;
  
- e) Esporte, cultura e lazer- Eventos culturais, igrejas, recreativas, acampamentos, festas de aniversário, passeios, apresentações e ensaios na escola, também para realizar tarefas administrativas como por exemplo compras de comida, remédios, peças para manutenção de equipamento, material para manutenção / reforma / construção da planta física, material de expediente, material de limpeza, etc.

Em relação conservação e manutenção do veículo, o Abrigo O Coração do Pai Iranduba, dispõem de garagem em local interno, para que o transporte fique guardado com segurança quando não estiver em uso.

Com base no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, reitera-se que a OSC busca trabalhar viabilizando a garantia da proteção integral das crianças e adolescentes acolhidas, pensando e executando ações lúdicas, recreativas, educativas para esses sujeitos, mediante inclusão na rede de serviços que



proteja e potencialize a família para exercer o papel de socialização e proteção; desenvolvimento de ações que acarretem no fortalecimento, reconstrução e construção de vínculos familiares e sociais, voltados ao melhor interesse dos assistidos, que temporariamente vivenciam o acolhimento institucional.

O Impacto Social que se almeja alcançar é a mudança de perspectiva de vida no sentido de que as crianças e adolescentes acolhidos tenham bases de apoio pelo trabalho desenvolvido no Abrigo e consigam superar as consequências negativas que provocaram o rompimento de vínculos familiares e que reescrevam sua história de vida. Em relação a família, busca-se a sensibilização desta quanto ao seu papel projetivo, protagonismo social das beneficiárias quanto ao cuidado de si e responsabilidade diante da vida, a fim de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social através das ações executadas, e assim possibilitar a reintegração familiar dos acolhidos de forma segura.

*Se for para semear, então que seja para produzir milhões de sorrisos, de solidariedade e amizade."*

*Cora Coralina*

#### 5.4. OBJETIVO GERAL:

- Garantir mobilidade e acesso as Redes Sócio Assistenciais através da aquisição de um veículo, para a efetivação dos direitos sociais de crianças e adolescentes acolhidas.

#### 5.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher e garantir proteção a crianças e adolescentes, ampliando as ações externas ao abrigo, mediante aquisição de um veículo;
- Promover a interação entre Instituição e Família;



- Desenvolver ações de Interlocução com as Redes Socioassistenciais, bem como a socialização das crianças e adolescentes com a realização de ações culturais e recreativas.

#### 5.6. PÚBLICO ALVO:

Crianças e Adolescentes da faixa etária de 0 a 18 anos, acolhidas institucionalmente, por medida de proteção, na Unidade de Iranduba/Am.

#### 5.7. METAS:

- Acolher integralmente 20 crianças e adolescentes, favorecendo em 100% a mobilidade nas ações externas ao Abrigo, mediante a aquisição de um veículo;
- Promover a interação entre Instituição e Família, por meio de realização de Visitas Domiciliares mensais, no período de vigência do projeto.
- Desenvolver ações de Interlocução com as Redes Socioassistenciais, ampliando em 50% as articulações mensais, de acordo com a necessidade de cada assistido relacionadas à saúde, educação, cidadania e atividades de cultura e lazer.

#### 6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

As atividades realizadas através da presente Emenda, priorizam o atendimento integral à 20 crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente como medida de proteção. Em relação aos objetivos propostos, buscar-se-á manter o atendimento individualizado e personalizado, conforme estabelecido na Resolução 109/2009: "Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente".

Tendo como base os princípios e diretrizes do Estatuto da criança e Adolescentes (ECA), Orientações técnicas para o Serviço de Acolhimento



Institucional, e Tipificação Nacional, a metodologia aplicada ao projeto dividiu-se em 03 fases:

**Fase I - Recepção e acolhida:**

- **Acolhimento Institucional**- Destinado à 20 crianças e adolescentes, advindas das portas de entrada da Rede Socioassistencial, e em determinados casos por meio de busca ativa, mediante Guia de Acolhimento Judicial, cuja meta não é quantificada, em razão do acolhimento ser realizado pela equipe técnica da OSC (Assistente Social e Psicóloga), de acordo com a demanda. Registro da Utilização do veículo realizado pelo motorista em formulário específico, informando data, horários, local e quilometragem.
- **Estudo de Caso e elaboração do Plano Individual de Atendimento Plano Individual de Atendimento (PIA)** - Realizado (1) vez por semana na Sede da OSC, conduzido pela equipe psicossocial, com carga horária de 02 horas.  
Meta Prevista: 16, Estudos /PIAS no período de vigência do projeto.

**Fase II- Progressão da autonomia individual, familiar e social:**

- **Acompanhamento Psicossocial**- Realização de visitas domiciliares, promovida pela assistente social e psicóloga, direcionada à família dos acolhidos, efetivada no período diurno, com duração de (4) horas.
- **Carga Horária:** Atividades 2 vezes por mês, 04 horas diárias, em horários diurnos a serem programados, comprovadas mediante registro em instrumental específico e registros fotográficos.
- **Meta Prevista:** 08 visitas domiciliares.



### Fase III- Participação da vida comunitária

- **Interlocução com a Rede Socioassistencial-** promovido pela equipe psicossocial, envolvendo ações de cidadania, saúde, educação, e outros, ampliando em 50% as interlocuções.
- **Carga Horária:** Segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade dos assistidos.
- **Meta Prevista:** Não quantificada – de acordo com a demanda.
- **Atividades Culturais e recreativas:** promover a interação social por meio da realização de (4) atividades culturais e de lazer, realizadas mensalmente pelas crianças e adolescentes, preferencialmente aos finais de semana.
- **Meta Prevista:** 16 atividades.

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
Acolher integralmente 20 crianças e adolescentes, favorecendo em 100% a mobilidade nas ações externas ao Abrigo, mediante aquisição de um veículo;	I- Recepção e acolhida: <b>1.1 Aquisição do veículo</b> – para usufruto das crianças de forma pessoal e em grupo, bem como ações administrativas que priorizem o bom andamento da OSC, tais como: compra de utensílios, materiais e alimentos; recebimento de doações externas, atividades administrativas.	Compra e emplacamento de um veículo com capacidade para 07 lugares. Registro da Utilização do veículo realizado pelo motorista em formulário específico (Diário de Bordo) informando data, horários, local e quilometragem.	Crianças e Adolescentes	20	NOV 2020	ABR 2021



**PLANO DE TRABALHO  
O CORAÇÃO DO PAI IRANDUBA  
CNPJ 13.434.693/0002-53**

GEPC/SEAS  
Nº: 353  
Ass: [Assinatura]

	<b>1.2 Acolhimento Institucional-</b> Crianças e adolescentes que afastadas do convívio familiar por meio de decisão judicial.	Destinada à 20 crianças e adolescentes, advindas das portas de entrada da Rede Socioassistencial, mediante Guia de Acolhimento Judicial, e em determinados casos por meio de busca ativa.	Crianças e Adolescentes	*De acordo com a demanda	NOV 2020	ABR 2021
Promover a interação entre Instituição e Família, por meio de realização de Visitas Domiciliares mensais, no período de vigência do projeto.	<b>II- Progressão da autonomia individual, familiar e social</b> <b>2.1 Acompanhamento Psicossocial-</b> Realização de visitas domiciliares, promovida pela assistente social e psicóloga, procedendo-se os devidos encaminhamentos, de acordo com a demanda.	Realização de visitas domiciliares (2) vezes ao mês, no período diurno, efetivada pela Assistente Social e Psicóloga do Abrigo, com atendimento in loco. <b>Carga Horária:</b> Atividades 2 vezes por mês, 04 horas diárias, em horários diurnos a serem programados, comprovadas mediante registro em instrumental específico e registros fotográficos.	Pais e Responsáveis Equipe Técnica	8 Visitas	NOV 2020	ABR 2021
Desenvolver ações de Interlocução com as Redes Socioassistenciais, ampliando em 50% as articulações mensais, de acordo com a necessidade de cada assistido relacionadas à saúde, educação, cidadania, e atividades de cultura e lazer.	<b>III- Participação da vida comunitária</b> <b>3.1-Interlocução com a Rede Socioassistencial.</b>	Promovido pela equipe psicossocial, envolvendo ações de cidadania, saúde, educação, e outros, ampliando em 50% as interlocuções.  <b>Carga Horária:</b> Segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade dos assistidos.	Redes Socioassistenciais Crianças e adolescentes	*De acordo com a demanda	NOV 2020	ABR 2021
	<b>3.2- Realização de atividades culturais e de lazer, tais como:</b> passeios a balneários, shopping, cinema, teatro, interação com as crianças do OCP Manaus, entre outros.	Participação dos acolhidos em atividades culturais e recreativas, realizadas (4) vezes ao mês, preferencialmente aos finais de semana.	Crianças e adolescentes	16 Atividades	NOV 2020	ABR 2021

\*Esta meta não é quantificada pela característica do Serviço, ocorrendo conforme a demanda, entretanto será demonstrada mês a mês, a execução da mesma.



## 8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS:

Objetivos Específicos	Parâmetros de resultado	Meios de verificação	Período da coleta
Acolher e garantir proteção a crianças e adolescentes, ampliando as ações externas, tais como: traslado escolar, compra de utensílios, materiais e alimentos; recebimento de doações externas, atividades administrativas.	1-Garantir em sua totalidade os direitos fundamentais de 20 crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente.  2- Efetivar a compra de um automóvel de 7 lugares.	- Evolução dos assistidos registrado em instrumental técnico de Guia de Acolhimento, Estudo de Caso e PIA, bem como Registros Fotográficos.  -Anexo dos comprovantes de compra e despesas com emplacamento, e outros. - Registro da Utilização do veículo realizado pelo motorista em formulário específico (Diário de Bordo), informando data, horários, local e quilometragem.	Mensal
Promover a interação entre Instituição e Família, por meio de realização de (2) Visitas Domiciliares mensais, no período de 04 meses.	Promover o fortalecimento de vínculos entre Família e Instituição, com visitas e atendimentos in loco.	Descrição em Instrumental específico, constando a identificação da criança/adolescentes assistida, assinado pelos técnicos e familiares. Registros Fotográficos	Mensal
Desenvolver ações de Interlocução com as Redes Socioassistenciais, ampliando em 50% as articulações mensais, de acordo com a necessidade de cada assistido relacionadas à saúde, educação, cidadania e atividades de cultura e lazer.	Favorecer e garantir o atendimento integral dos acolhidos, promovendo cuidados com a saúde física e mental, por meio da realização de atividades de cultura e lazer.	- Registro dos atendimentos formalizados com a Rede Socioassistencial, e *Encaminhamentos de acordo com a demanda. Ação promovida pelo Serviço Social e Psicologia, com as devidas comprovações em Instrumental técnico utilizado pela OSC, e registros fotográficos.  Apontamento das atividades Culturais realizadas mensalmente, descrita em instrumental específico, com registros fotográficos. - Encaminhamento da Lista dos Acolhidos Iranduba/Am.	Mensal

\*Esta meta não é quantificada pela característica do Serviço, ocorrendo conforme a demanda, entretanto será demonstrada mês a mês, a execução da mesma.

## 9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

### 9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Emenda Parlamentar proposta pelo Deputado Delegado Péricles	85.000,00.
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	



PLANO DE TRABALHO  
O CORAÇÃO DO PAI IRANDUBA  
CNPJ 13.434.693/0002-53

GEPS/SEAS  
Nº. 335  
Ass. [Assinatura]

## 9.2 DESPESAS PREVISTAS

### 9.2.1. PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
DESPESAS	VALOR (R\$)
<b>MATERIAL PERMANENTE:</b> Aquisição de um veículo com capacidade para 07 lugares	R\$ 85.000,00
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

#### Concedente - 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				85.000,00	

## 9.3 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

MATERIAL PERMANENTE 44.90.52						
ORD EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	Q TD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	Aquisição de um veículo com capacidade para 07 lugares, Completo 1.8 16 V Flex	Und	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	Compra e emplacamento de um veículo com capacidade para 07 lugares. Registro da Utilização do veículo realizado pelo motorista em formulário específico (Diário de Bordo) informando data, horários, local e quilometragem.
VALOR TOTAL →				R\$	85.000,00	



PLANO DE TRABALHO  
O CORAÇÃO DO PAI IRANDUBA  
CNPJ 13.434.693/0002-53

GEPCISEAS  
Nº: 7556  
ASS: [Assinatura]

### 10- DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

Na qualidade de Representante legal do Parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 11 de NOV de 2020.

[Assinatura]  
Parceiro Privado BARRY D. HALL  
Presidente  
O CORAÇÃO DO PAI

### 11. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

LOCAL e DATA:

Manaus, AM, 16 de novembro DE 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

[Assinatura]  
Márcia Teixeira da Costa  
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS  
(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade cedente)